

COMARCA DE CONTAGEM – EDITAL DE LEILÃO - FALÊNCIA DE PRECISÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ 41.742.412/0001-84 – Processo nº 0759105-93.2014.8.13.0079. A Dra. Giovanna Elizabeth Pereira de Matos Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que foi designado Leilão para o dia 15/10/2015, às 14 horas, e, não havendo arrematação dos bens, fica desde já designada a data do 2º leilão para o dia 04/11/2015, às 14 horas, quando a alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido (art. 142, §2º da Lei 11.101/2005), desde que não seja preço vil. Ambos os leilões acontecerão no saguão do Fórum Fazendário da Comarca de Contagem, localizado na Rua Manoel Alves, nº 174, Centro, Contagem-MG, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 na JUCEMG, devidamente autorizado, levará a leilão público, por lances orais, os bens arrecadados da Massa Falida de PRECISÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, sendo os seguintes:

LOTE 01 - CONCESSÃO DE USO DE ÁREA – CCU nº 6/008-07:

Concessão do direito de uso da área de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados), pertencentes às lojas 12,13,14,26,27 e 28 do pavilhão 06, situadas no Entrepósito de Contagem - CEASAMINAS, BR 040, KM 688, Bairro Kennedy, Contagem- MG, para atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, artigos de papelaria, armarinhos, bebidas e miudezas e geral, conforme Contrato de Concessão de Uso – CCU nº 6/008-07, **mediante atendimento às condições estabelecidas neste edital.** AVALIAÇÃO DO LOTE 01 R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais);

LOTE 02:

01 - Mezanino em perfilados de aço, com acabamento em divisórias de fórmica, MDF, vidros e parte elétrica completa, possuindo área construída de aproximadamente 200,00m² (duzentos metros quadrados). A edificação é composta de salas e cômodos distribuídos em 2 pavimentos e adaptadas segundo as necessidades do comércio instalado. Em linhas gerais a construção apresenta as seguintes características: 1º andar com área de aproximadamente 100,00m², dividida em recepção, salão de vendas, caixa, expedição, almoxarifado, sala da gerência de vendas, dois banheiros em alvenaria, uma escada de aço em chapa dobrada com 18 degraus e 12 portas de vidro de 8mm na entrada do imóvel. 2º andar com área de aproximadamente 100,00m², dividida em sala de compras, sala de reunião, sala da diretoria, financeiro, recursos humanos, cozinha e dois banheiros completos em alvenaria. AVALIAÇÃO DO LOTE 02: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

LOTE 03 - Bens Móveis para escritório e etc.:

Quantidade - Descrição - Valor

02 - Computadores antigos com monitor LCD, teclado e mouse, sem teste - R\$ 300,00;

26 - Monitores LCD de 15" e 17", marcas LG e Samsung, sem teste - R\$ 1.560,00;]

16 - CPUs, alguns estão abertos, sem teste - R\$ 1.600,00;

08 - Mouses de diversas marcas, sem teste - R\$ 40,00;

08 - Teclados de diversas marcas, sem teste - R\$ 56,00;
01 - Rack completo, contendo servidor de câmara, servidor de dados, servidor de apoio de dados, CPU, 03 nobreak, e monitor LCD 17", cabos e instalações completas, sem teste - R\$ 5.000,00;
02 - Servidores de dados (almoxarifado), sem teste - R\$ 1.500,00;
02 - Nobreaks, sem teste - R\$ 200,00;
Lote com Aprox. 08 sucatas de computadores, diversos teclados, estabilizadores - R\$ 300,00;
Lote com Material para escritório contendo: lápis, canetas, gominhas, extratores de grampo, grampos, grampeadores, folhas ofício, régua, cliques, lacres, durex, fitas adesivas, recibos de vale, notas promissórias - R\$ 150,00;
01 - Fragmentadora de papel simples, sem teste - R\$ 80,00;
01 - Máquina de bater ponto, sem marca, sem teste - R\$ 100,00;
03 - Máquinas de preencher cheque, check-pronto cromos, sem teste - R\$ 600,00;
01 - Leitor de cheque Mavscon, sem teste - R\$ 160,00;
02 - Emissoras de cupom fiscal, marca bematech, sem teste - R\$ 240,00;
02 - Emissoras de cupom fiscal, MP 4000THFI, sem teste - R\$ 200,00;
02 - Quadros decorativos - R\$ 80,00;
01 - Quadro de aviso verde - R\$ 20,00;
01 - Transformador 210v para 110 v, sem teste - R\$ 100,00;
08 - Calculadoras das marcas Cássio, Elgin, sem teste - R\$ 480,00;
03 - Suportes para CPU com rodinhas - R\$ 45,00;
01 - Cofre pequeno, aberto - R\$ 150,00;
06 - Mesas em fórmica com gavetas - R\$ 360,00;
03 - Mesas em L em fórmica marrom - R\$ 300,00;
01 - Mesa em L em fórmica branca com gavetas - R\$ 100,00;
01 - Mesa de reunião com aprox. 2,80 x 1,50m - R\$ 300,00;
02 - Mesas em MDF - R\$ 100,00;
02 - Mesas em fórmica pequena com gavetas - R\$ 50,00;
02 - Mesas plásticas - R\$ 30,00;
02 - Estações de trabalho tipo baia com 10 mesas - R\$ 600,00;
27 - Cadeiras giratórias - R\$ 1.350,00;
22 - Cadeiras fixas sem braço - R\$ 880,00;
12 - Cadeiras fixas com braço - R\$ 420,00;
04 Cadeiras fixas acolchoadas na cor preta - R\$ 200,00;
02 - Cadeiras diretor acolchoada na cor preta com rodinhas - R\$ 200,00;
01 - Cadeira dupla fixa para recepção - R\$ 60,00;
10 - Cadeiras de plástico - R\$ 100,00;
01 - Banco simples - R\$ 40,00;
01 - Armário em fórmica com 02 portas - R\$ 100,00;
03 - Armários baixos em fórmica com 02 portas - R\$ 180,00;
02 - Armários de aço com 02 portas - R\$ 160,00;
01 - Armário branco com 04 portas em MDF - R\$ 150,00;
06 - Armários sendo 01 armário ropeiro com 10 portas, 03 armários ropeiros com 16 portas, 02 Armários ropeiros com 12 portas - R\$ 400,00;
01 - Armário fixo em fórmica com 04 portas - R\$ 100,00;
01 - Escaninho para documentos com 21 divisões e 02 repartições - R\$ 150,00;
01 - Arquivo fichário com 04 gavetas - R\$ 40,00;
04 - Persianas - R\$ 120,00;
09 - Aparelho telefônico diversas marcas, sem teste - R\$108,00;

- 07 - Aparelhos telefônicos Headset filitron, sem teste - R\$ 175,00;
03 - Aparelhos de fax Panasonic kx ft 932, sem teste - R\$ 150,00;
01 - Central telefônica marca Active MDS Leucotron Telecon, sem teste - R\$ 400,00;
04 - Rádios comunicadores Intelbrás, sem teste - R\$ 280,00;
19 - Lixeiras simples, R\$ 95,00;
04 - Extintor de incêndio 10 l - R\$ 180,00;
08 - Aparelhos de Ar Condicionado marca Gree 7.000 Btus, sem teste - R\$ 960,00;
01 - Aparelho de Ar Condicionado marca Electrolux 7.000 Btus, sem teste - R\$ 120,00;
01 - Aparelho de Ar Condicionado marca Springer 7.000 Btus, sem teste - R\$ 120,00;
01 - Sucata de Aparelho de Ar Condicionado, sem teste - R\$ 30,00;
05 - Estabilizadores, sem teste - R\$ 100,00;
01 - Geladeira Cônsul 280 L., sem teste - R\$ 250,00;
01 - Fogão da marca Esmatec, antigo, sem teste - R\$ 100,00;
01 - Bebedouro industrial inox, sem teste - R\$ 400,00;
Lote com 01 filtro de barro, 01 garrafa térmica 5L, 02 vasilhas para marmita, panelas, vasilhas de plástico com açúcar e café, talheres, ebulidor, vassoura - R\$ 90,00;
Lote com 02 Chuveiros 110v, 02 chuveiros 220 v, 03 espelhos, porta-papel, 02 rodos, 01 banco, 01 enxada, 01 mictório de inox, sem teste - R\$ 250,00;
Lote com Uniformes novos contendo aprox. 150 camisas, 50 calças, 20 pares de botas e uniformes usados com aprox. 30 peças de calças, camisas e botas - R\$ 550,00;
Lote com 13 pallets de madeira, 02 rampas de aço para veículos, 03 escadas pequenas com roda de madeira, 01 estante de aço com 04 prateleiras em péssimo estado, 01 mesa em fórmica em péssimo estado - R\$ 330,00;
09 - Expositores de sandália / alpargatas - R\$ 450,00.
AVALIAÇÃO DO LOTE 03: R\$34.589,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DE TODOS OS BENS: R\$ 1.704.589,00 (um milhão, setecentos e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

CONDIÇÕES GERAIS: - Os bens objetos do presente leilão serão alienados livres e desembaraçados de qualquer ônus, e no estado em que se encontram, e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente de trabalho, Art. 141, inciso II da Lei 11.101/05; - Os interessados deverão previamente inspecioná-los para inteirar-se das suas condições, pois nada poderão reclamar posteriormente; - Nos termos do art. 146 da Lei 11.101/05, fica a massa falida dispensada de apresentar certidões negativas; - Forma de pagamento: à vista, mediante depósito judicial, à disposição do Juízo, na agência PAB Fórum do Banco do Brasil S.A., com comprovação imediata nos autos; **A Concessão do direito de uso, a título oneroso, da área de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados), pertencentes as lojas 12,13,14,26,27 e 28 do pavilhão 06, situadas na CEASAMINAS, BR 040, KM 688, Bairro Kennedy, Contagem- MG, para atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, artigos de papelaria, armarinhos,**

bebidas e miudezas e geral, será alienada mediante atendimento às seguintes condições:

1- DO PRAZO - O prazo do Contrato de Concessão de Uso – CCU será de 25 (vinte e cinco) anos. **2- DAS TARIFAS** - I- O Arrematante vencedor (CONCESSIONÁRIA) pagará à CEASAMINAS (CONCEDENTE), mensalmente, tarifa de uso, no valor de R\$ 16,42 (dezesesseis reais e quarenta e dois centavos) por m²/mês, reajustável em todo mês de maio pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo; - II - O Arrematante vencedor (CONCESSIONÁRIA) reembolsará mensalmente à CEASAMINAS (CONCEDENTE), conforme previsão trimestral, o rateio das despesas comuns decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum na Unidade, como a água e energia elétrica e ainda, o pessoal próprio e/ou terceirizado diretamente envolvido nas atividades de: ajardinamento, limpeza, manutenção, segurança, orientação de mercado, portaria, estacionamento de espera e controle de tráfego, proporcionalmente à metragem da área concedida, acrescida da taxa de administração de 15% (quinze por cento); - III- O Arrematante vencedor (CONCESSIONÁRIA) reembolsará à CEASAMINAS (CONCEDENTE), proporcionalmente à metragem da área concedida, o prêmio de seguro do imóvel contra fogo e o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que for pago ao Município Sede da Unidade; – IV- Os encargos financeiros previstos acima são devidos a partir da expedição da competente carta de arrematação, e serão pagos até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao de seu vencimento, na forma e no local indicado pela CEASAMINAS, independentemente do funcionamento regular do arrematante (Concessionária); – V- A tarifa de uso será avaliada a cada quinquênio, podendo ser revisada com base em fundamentação técnico-econômica; – VI- O Arrematante vencedor (CONCESSIONÁRIA) pagará em parcela única, quando da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, taxa de expediente no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para CEASAMINAS. **3- DOS DEVERES DO ARREMATANTE VENCEDOR (CONCESSIONÁRIA)** - Além da obediência às Normas Internas editadas pela CEASAMINAS (CONCEDENTE) para disciplinar o funcionamento do Entrepasto, bem como às disposições do contrato de concessão e exigências legais e normativas pertinentes, o arrematante vencedor (CONCESSIONÁRIA) se obriga ainda a: I - Seguir forçosamente os preceitos oriundos da Lei n.º 12.023/09, bem como o Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado entre a CEASAMINAS e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do PAJ n.º 000423.2010.03.000/7, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado; I.1 - Constitui serviços de movimentação de mercadorias os de cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras; operações de equipamentos de carga e descarga; pré-limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade; I.2 – O Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado entre a CEASAMINAS e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do PAJ n.º 000423.2010.03.000/7, está com vista franqueada ao interessado para consultas no Departamento de Operações – DEPOP, da CEASAMINAS; II – Manter a área objeto da Concessão e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento; III – Não

exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos; explosivos, como fogos de artifícios; poluentes, como cimento, cal; ou comprometedores da saúde pública, só se aprovadas pela CONCEDENTE, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas; IV – Não dar destinação diversa à área objeto da Concessão, sem a prévia e expressa autorização da CEASAMINAS (CONCEDENTE); V – Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela CEASAMINAS (CONCEDENTE); VI – Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela CEASAMINAS (CONCEDENTE) ou autoridade competente; VII – Submeter-se à fiscalização da CEASAMINAS (CONCEDENTE), no tocante ao cumprimento das exigências do contrato de concessão e das Normas e Regulamentos Internos; VIII – Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a CEASAMINAS (CONCEDENTE) julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do arrematante (CONCESSIONÁRIA); IX – Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse; X – Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes da Concessão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido; XI – Não manter a área fechada por mais de 15 (quinze) dias sem motivo justificado e comprovado; XII – Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina e legislação em vigor, especialmente a sanitária e a de segurança, assumindo todas as obrigações decorrentes desta; XIII - A não observância dos deveres descritos acima sujeita o arrematante (CONCESSIONÁRIA) às sanções previstas no contrato de concessão e nas Normas e Regulamentos Internos, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal. **4- DAS RESPONSABILIDADES** - São de exclusiva responsabilidade do arrematante (CONCESSIONÁRIA): I – O pagamento de tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre a área ocupada e inerente à sua atividade; II – A reparação dos eventuais danos ocorridos na área objeto da Concessão e suas instalações ou à de terceiros por parte do arrematante (CONCESSIONÁRIA), seus empregados e prepostos, independentemente da existência de culpa. Não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ocorrência, a CEASAMINAS (CONCEDENTE) poderá executar o serviço, cobrando-lhe os custos juntamente com a tarifa e reembolsos previstos no contrato de concessão; III – A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento. **5- DAS PENALIDADES** I – Após o vencimento da tarifa de uso e do reembolso do rateio das despesas comuns devidas pelo arrematante (CONCESSIONÁRIA), os valores serão atualizados monetariamente no dia da liquidação e acrescidos de juros de mora legal, a contar da data do vencimento, além de multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) dos valores devidos; II – Nos demais casos de infração às cláusulas do contrato de concessão, das Normas Internas e Resoluções da CEASAMINAS (CONCEDENTE) e desobediência ao Regulamento de Mercado que lhe for aplicável, fica o arrematante (CONCESSIONÁRIA) sujeita a advertência por escrito e, penalidades previstas nos atos normativos, e ainda, àquelas previstas nos artigos 86 a 87, da Lei n.º 8.666/93; III - As penalidades são independentes entre si e serão aplicadas de acordo com a gravidade do fato, conforme juízo de conveniência da CEASAMINAS, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente; IV – O não cumprimento dos preceitos

estabelecidos no Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado entre a CEASAMINAS e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do PAJ n.º 000423.2010.03.000/7, implicará multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador exercendo atividade em situação irregular até a efetiva constatação de sua regularização.

6- DAS OBRAS – I- Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área correrá por conta e risco do arrematante (CONCESSIONÁRIA), sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação, indenização, compensação ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, porquanto se incorporam ao patrimônio da CEASAMINAS (CONCEDENTE), salvo estipulação contrária em termo aditivo específico; – II- Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pelo Departamento de Engenharia da CEASAMINAS (CONCEDENTE). A utilização da área por parte do arrematante (Concessionária) fica condicionada a obtenção das respectivas licenças e alvarás relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme a legislação pertinente.

7- DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS – I- A transferência definitiva a terceiros dos direitos e obrigações estipulados no Contrato de concessão é permitida, mas fica condicionada à quitação das obrigações e à prévia licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ou outra forma estabelecida em Lei; – II- O preço mínimo da licitação será estabelecido por comissão especial de avaliação criada pela CEASAMINAS (CONCEDENTE), para esta finalidade, podendo ser fixado entre 85% (oitenta e cinco por cento) e 115% (cento e quinze por cento) do valor avaliado, desde que acordado e no interesse das partes. Não havendo acordo, prevalecerá como preço mínimo da licitação o valor indicado pela comissão especial; – III- Do valor efetivamente apurado com a licitação, no primeiro quinquênio, 20% (vinte por cento) será apropriado para a CEASAMINAS e 80% (oitenta por cento), a título de recuperação do investimento efetuado no lance mínimo, para a proponente vencedora. Subsequentemente aumentar-se-á 20 (vinte) pontos percentuais, a cada quinquênio, de apropriação para a CEASAMINAS, até o total de 100% (cem por cento), no último quinquênio.

8- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL I – Considerando o objetivo social e o interesse público da CEASAMINAS (CONCEDENTE), o arrematante (CONCESSIONÁRIA), seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos da CEASAMINAS (CONCEDENTE). II – A alteração contratual que envolver entrada e saída de sócios e movimentação de quotas de capital social deverá ser previamente aprovada pela CEASAMINAS (CONCEDENTE) e será tarifada, nos termos do inciso III abaixo. III – A tarifa para alteração contratual terá como base o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor da licitação, ou do valor estimado das áreas, ou que for maior, corrigido pelo IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, multiplicado pelo percentual alterado na sociedade. IV – Estará isenta de tarifação a alteração contratual envolvendo cônjuge ou companheiro (a) legal, ascendente ou descendente de primeiro grau em linha reta e/ou por força de direito sucessório.

9- DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – I- Após homologação do leilão e expedição da competente carta de arrematação, será formalizado o Contrato de Concessão de Uso – CCU, entre a Diretoria da CEASAMINAS e o arremate vencedor; – II - O arrematante vencedor, não possuindo empresa devidamente constituída, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da expedição da competente carta de arrematação para promover sua constituição.

Referido prazo poderá ser prorrogado em casos extremos mediante pedido fundamentado e encaminhado ao Diretor Presidente da CEASAMINAS para competente deliberação. Essas mesmas condições também são válidas para o registro da alteração contratual, quando for o caso; – III- Caso a empresa não seja constituída no prazo estipulado acima, o arrematante vencedor perderá todos os direitos decorrentes do certame, inclusive todas as quantias pagas, perderá ainda o direito de assinar o contrato de concessão de uso, e ficará sujeita às penalidades deste edital sem prejuízo das sanções dos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93; – IV- Só poderá haver alteração no nome da razão social do arrematante vencedor do certame que tenha participado do processo de alienação através de minuta de constituição de empresa no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do arrematante vencedor já existente na Junta Comercial. Para que a CEASAMINAS autorize a mudança da razão social do arrematante vencedor o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato. **10- DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANÇO NO LEILÃO, DA HABILITAÇÃO, DA DATA E LOCAL PARA**

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: I - Apresentar minuta de Contrato Social; ou minuta de Requerimento de Empresário para firmas individuais; ou minuta do Ato Constitutivo para Sociedade Civil, para pessoas jurídicas a serem registradas ou, ser pessoa jurídica regularmente registrada e não estar impedida, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar de licitação. II Os licitantes interessados em ofertar lanço no leilão para aquisição da **Concessão do direito de uso de área, descrito no lote 01 deste edital**, deverão habilitar-se, mediante entrega, através de protocolo, ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, com escritório na Rua Campestre nº 305 – Lj. 03, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte – MG, CEP 31030-140, telefone (31)2551-3688, **até o dia 14 de outubro de 2015, no limite de 18 horas**, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, originais ou cópias autenticadas em cartório, enumerados abaixo: - **Para pessoa jurídica a ser registrada:** - Minuta do contrato social ou documento equivalente, dependendo do tipo de sociedade, devidamente assinado pelo(s) sócio(s), devendo constar, na mesma, a(s) área(s), que se disputa, objeto da alienação, bem como a atividade comercial a ser explorada, em conformidade com presente edital. - Termo de Compromisso que deverá ser retirado junto ao Leiloeiro Público Oficial; - Declaração emitida pelo Departamento Financeiro – DEFIN, da CEASAMINAS, atestando que o(s) sócio(s) da empresa a constituir não possui(em) nenhuma pendência financeira com a CEASAMINAS, seja de que natureza for. – Atestado de Visita Técnica, que devera ser emitido pelo Leiloeiro Publico Oficial. – Documentos do(s) sócio(s) abaixo relacionados; - **Para pessoa jurídica registrada:**- Contrato Social e alterações contratuais se houver, registrados na Junta Comercial; a1) No caso de firma individual, apresentar no lugar do Contrato Social, o Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial; a2) No caso de sociedade civil, apresentar no lugar do Contrato Social, o Ato Constitutivo registrado em cartório, acompanhado da prova da diretoria em exercício; b) Relatório de sociedade que confirme a última alteração realizada pela empresa, expedido pela Junta Comercial; c) Cartão do CNPJ; d) Certidão Negativa de Débito do FGTS; e) Certidão Negativa de Débito do INSS; f) Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União; g) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2013); i) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual; j) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede); k) Certidão negativa de falência ou pedido de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; l) Termo de

Compromisso que deverá ser retirado junto ao Leiloeiro Público Oficial; m) Minuta de alteração contratual, devidamente assinada pelos sócios, para acrescentar no contrato social a(s) área(s), que se disputa, objeto da licitação, bem como a atividade comercial a ser explorada, em conformidade com o presente edital. n) Declaração emitida pelo Departamento Financeiro – DEFIN, da CEASAMINAS, atestando que a empresa licitante não possui nenhuma pendência financeira junto à CEASAMINAS, seja de que natureza for. o) – Atestado de Visita Técnica, que devesse ser emitido pelo Leiloeiro Público Oficial; - **Para sociedade anônima:** Estatuto social e ata de eleição da última diretoria, registrada na Junta Comercial, e, demais documentos de letras “c” a “o”, acima descritos; - **Documentos do(s) sócio(s)**, tanto para os definidos nas minutas do contrato social; ou no Requerimento de Empresário, para firmas individuais; ou no Ato Constitutivo, para Sociedade Civil, a serem registradas, como para aqueles de empresa já registrada: a) Documento de identidade e CPF. Se a empresa for Sociedade Anônima, deverá apresentar os referidos documentos apenas dos diretores e presidente. b) Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Protesto do domicílio, emitido pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede do domicílio; c) Comprovante de residência. Se o mesmo não estiver em nome do sócio, o mesmo terá que comprovar documentalmente que reside no mesmo. III - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital. IV – Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos como regulares se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data prevista de entrega. **11- DA VISITA AO LOCAL** - As empresas interessadas, por seu representante credenciado, deverão contatar com o Leiloeiro Público Oficial, através do telefone 31-2551-3688, de segunda à sexta-feira, para agendar a visita técnica – O representante da empresa licitante deverá apresentar credenciamento, composto por procuração assinada pelo responsável pela empresa, documento com foto e contrato social, ou documento equivalente; no caso de ser sócio proprietário deverá apresentar apenas o contrato social da empresa, ou equivalente, e documento com foto. – **12- DOS ESCLARECIMENTOS** - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente edital com o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, telefone (31) 2551-3688, no horário comercial. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Eu, Adriano de Souza Barbosa, Escrivão Judicial, mandei digitar e assino. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Contagem, aos 22 de setembro de 2015. Advogados: 080990 MG, 114958 MG, 128234 MG, 044698 MG, 107878 MG, 128341 SP, 035033 MG, 045411 MG, 106331 SP, 183965 SP, 001666 MG A, 070416 MG.